

Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC

Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental

Parecer 04/2010

Junho 2010

Proposta de Diretrizes Prioritárias ou Emergenciais para Aplicação de Recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2011:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2011 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

- 1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.
- 1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a formação e qualificação dos conselhos de gestão.
- 1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.
- 1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.
- 1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infra-estrutura.
- 1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

- 2.1 - Desenvolver Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.
- 2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.
- 2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos degradados quanto à necessidade de manutenção das condições de drenagem dos mesmos, implantando programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo nestes locais.
- 2.4 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionadas a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.
- 2.5 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

- 3.1. Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nas seguintes diretrizes prioritárias:
 - 3.1.1. Elaborar um mapa de conflitos e vulnerabilidades ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas a serem apresentadas e discutidas no âmbito do CONSEMAC.
 - 3.1.2. Desenvolver indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.

3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.

3.3. Investimentos em ações de contenção da expansão urbana horizontal desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.

3.4 - Determinar o balanço de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão-de-obra de comunidades carentes (Mutirão Reflorestamento e Guardiões das Matas).

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2011, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores.

Bemvindo Augusto Dias

Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental

Coordenador

Aprovado em Reunião da Câmara, em 01 de junho de 2010.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC
Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 12º andar – Cidade Nova
Tel.: 2503-2283 smac_consemac@pcrj.rj.gov.br



MINUTA

Deliberação CONSEMAC nº _____, de _____ de _____ de 2010.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO o Parecer 04/2010 da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, extraído da ata de sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a ___ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de __/__/2010, sobre a proposta da Câmara Setorial Permanente do FCA;

DELIBERA:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2011 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

- 1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.
- 1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a formação e qualificação dos conselhos de gestão.
- 1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.
- 1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.
- 1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infra-estrutura.
- 1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

- 2.1 - Desenvolver Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.

2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.

2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos degradados quanto à necessidade de manutenção das condições de drenagem dos mesmos, implantando programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo nestes locais.

2.4 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionadas a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.

2.5 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

3.1. Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nas seguintes diretrizes prioritárias:

3.1.1. Elaborar um mapa de conflitos e vulnerabilidades ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas a serem apresentadas e discutidas no âmbito do CONSEMAC.

3.1.2. Desenvolver indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.

3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.

3.3. Investimentos em ações de contenção da expansão urbana horizontal desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.

3.4 - Determinar o balanço de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão-de-obra de comunidades carentes (Mutirão Reflorestamento e Guardiões das Matas).

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2011, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município em ___/___/2010, pág._____